

PORTARIA TSE Nº 344, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 45, § 1º, inciso II e no art. 58 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "i", item "1" da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 153, de 21 de fevereiro de 2022, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2022.00.000002103-8, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor de R\$ 342.319,00 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezenove reais) para atender à programação indicada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 342.319,00 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezenove reais), conforme indicado no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G R O M I F							VALOR	
			S	E	N	G	R	O	M		I
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										342.319	
Atividades											
02 061	0033 4269	Pleitos Eleitorais									342.319
02 061	0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional									342.319
			F	4	2	90	0	100			342.319
TOTAL - FISCAL										342.319	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										342.319	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G R O M I F							VALOR	
			S	E	N	G	R	O	M		I
0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais										342.319	
Operações Especiais											
28 846	0910 00SP	Contribuição Voluntária ao Instituto Internacional para a Democracia e a Assistência Eleitoral - IDEA									227.772
28 846	0910 00SP 0002	Contribuição Voluntária ao Instituto Internacional para a Democracia e a Assistência Eleitoral - IDEA - Exterior									227.772
			F	3	2	80	0	100			227.772
28 846	0910 00SQ	Contribuição Voluntária ao Fundo de Missões de Observação Eleitoral do Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral da OEA - DECO									104.300
28 846	0910 00SQ 0002	Contribuição Voluntária ao Fundo de Missões de Observação Eleitoral do Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral da OEA - DECO - Exterior									104.300
			F	3	2	80	0	100			104.300
28 846	0910 00SR	Contribuição Voluntária ao Instituto Interamericano de Direitos Humanos da UNIORE - IIDH									10.247
28 846	0910 00SR 0002	Contribuição Voluntária ao Instituto Interamericano de Direitos Humanos da UNIORE - IIDH - Exterior									10.247
			F	3	2	80	0	100			10.247
TOTAL - FISCAL										342.319	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										342.319	

PORTARIA TSE Nº 345, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, alínea "a" e no art. 58 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 153, de 21 de fevereiro de 2022, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2022.00.000002103-8, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor de R\$ 7.669.439,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais) para atender à programação indicada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 7.669.439,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais) conforme indicado no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G R O M I F							VALOR	
			S	E	N	G	R	O	M		I
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										227.970	
ATIVIDADES											
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral									227.970
02 122	0033 20GP 0027	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Alagoas									227.970
			F	4	2	90	0	100			227.970
TOTAL - FISCAL										227.970	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										227.970	

